



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura Ano 2019

LEI Nº 494/2019.

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal 482/2019, cria cargos em comissão dentro da estrutura administrativa do Município de Cedro-PE e adota outras Providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 529/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cedro-PE o cargo de Gerente de Enfermagem na seguinte composição e remuneração:

Órgão	Quant.	Cargo	Símb.	Vencimento	Representação	Remuneração do cargo
SESA	01	Gerente de Enfermagem	CC IV	998,00	902,00	1.900,00

**Art. 2º.** São atribuições do Gerente de Enfermagem:

- I. Coordenação, orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no setor de enfermagem da Unidade Mista de Saúde ou Hospital Municipal;
- II. Implantação de rotinas, normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área.
- III. Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional,



- IV. Motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial
- V. Realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores
- VI. Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias
- VII. Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório
- VIII. Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas;
- IX. Atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais,
- X. Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação,
- XI. Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais
- XII. Acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade
- XIII. Participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura Ano 2019

- XIV. Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos.
- XV. Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido.

**Art. 3º.** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro-PE o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na seguinte composição e remuneração.

Órgão	Quant.	Cargo	Símb.	Vencimento	Representação	Remuneração do cargo
SEASC	01	Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social. CRAS	CC V	998,00	460,00	1.458,00

**Art. 4º.** São atribuições do Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

- I - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- II - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- III - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- IV - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços socioeducativos de convívio;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura Ano 2019

V - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

VI - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22/10/2019.

  
**JOÃO QUENTAL MARTINS**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 494/2019, que altera a Lei Municipal 482/2019, cria cargos em comissão dentro da estrutura administrativa do Município de Cedro/PE e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 22 de outubro de 2019.

Cedro, 22 de outubro 2019.

Aldenir Raimundo dos Santos  
Secretário de Planejamento e Administração

